

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010

PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010.

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências

EMENDA MODIFICATIVA

A estratégia 9.2 da Meta 9 do Anexo ao projeto de lei nº 8.035, de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“9.2 Implementar, em regime de colaboração entre os entes federados e com a parceria ativa de organizações da sociedade civil, mobilização nacional pela alfabetização de jovens e adultos, com garantia de continuidade da escolarização básica.”

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de dar maior clareza e ênfase ao conteúdo da estratégia, evidenciando também a relevância de que a mobilização pela alfabetização seja realizada em regime de colaboração de todas as instâncias do poder público e em parceria com a sociedade civil. Somente dessa forma será de fato possível vencer esse enorme desafio.

Sala da Comissão, em de junho de 2011.

Deputado TIRIRICA
PR/SP